



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



DECRETO Nº 409/2020
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

FLEXIBILIZA HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSIDERADOS DO GRUPO DE RISCO PARA O CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS, REVOGA O INC. III, ART. 1º DO DECRETO Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que Cruzeiro da Fortaleza, tendo em vista a inexistência de casos de Covid-19, tem retornado paulatinamente as atividades administrativas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 21/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Aos servidores públicos municipais considerados do grupo de risco para o contágio do novo coronavirus19 serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Regime de jornada em turnos alternados de revezamento,
- b) Preferência de adoção de trabalho remoto dos servidores em serviços considerados não essenciais;
- c) Melhor distribuição física do trabalho presencial, evitando concentração e proximidade pessoas no ambiente de trabalho;
- d) Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária semanal prevista na legislação vigente para cada cargo.

Art. 2º - Fica revogado o inc. III, do art. 1º, do Decreto nº 359/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 26 de novembro de 2020.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal